



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

POSTARIA Nº 04/80.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L U T I O:

Arbitrar, nos termos dos artigos primeiro e segundo, ítem I, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de ano de 1.982, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, quatro (04) diárias ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SA, Presidente desta Casa, correspondentes aos dias 1º, 02, 03 e 04 de corrente mês, datas em que esteve ausente desta Capital, em MINACAMA DO NORTE - TOCANTINS, à serviço da Justiça Eleitoral, no valor unitário de R\$ 61,95 (sessenta e um cruzeiros nove e noventa e cinco centavos).

CUMpra-se E ANOTE-se.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 1.980.

Des. *J. Filipecki*
JOAQUIM HENRIQUE DE SA
Presidente